SUBEMENDA MODIFICATIVA nº 01/2021

Súmula: Subemenda Modificativa à Emenda Modificativa n° 02/2021 ao Projeto de Lei nº 52/2021.

VITÓRIA FOLGASSA DA SILVA, Vereadora abaixo assinada, com acento nesta Casa de Leis, vem com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no § 6º do artigo 115 do Regimento Interno, apresentar a seguinte **SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA MODIFICATVA N° 02/2021** ao Projeto de Lei nº 52/2021:

Art. 1º - O artigo 1° da Emenda Modificativa n° 02/2021 que altera a redação do parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 959, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 39 (...)
>
> § 1° - O cargo de Controlador Geral do Município, da estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município – CGM, função gratificada nos termos da Lei, será exercida preferencialmente por servidor efetivo integrante da estrutura básica da Controladoria Geral do Município, com mandato fixo, iniciando-se no primeiro dia do segundo ano do mandato e irá até o último dia do primeiro ano do mandato seguinte.
>
> § 2° - É permitida 1 (uma) recondução para um novo mandato para a função de Controlador Geral do Município, não podendo o servidor estar em cumprimento do período de estágio probatório, nem ter sofrido penalização administrativa, cível, ou penal por decisão definitiva.

Art. 2º - Fica suprimido o artigo 2° da Emenda Modificativa n° 02/2021.

Art. 3º - A presente **SUBEMENDA MODIFICATIVA** passará a fazer parte do Projeto original.

Câmara Municipal de Vereadores, Município de Vitorino, Estado do Paraná em 29 de julho de 2021.

Vitória Folgassa

Vitória Folgassa da Silva
Vereadora – PSC